

**Processo n.:** @REC 20/00036079

**Assunto:** Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão n. 576/2019, exarado no Processo n. @TCE-17/00682692

**Interessada:** Daiara Eichelberger

**Unidade Gestora:** Companhia Hidromineral do Oeste Catarinense - HIDROESTE

**Unidade Técnica:** DRR

**Acórdão n.:** 69/2023

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2020, negar provimento ao Recurso de Reconsideração interposto em face do Acórdão n. 576/2019, exarado em Sessão Ordinária de 04/11/2019, nos autos do Processo n. @TCE-17/00682692, mantendo na íntegra o item 1 referente à pessoa da Sra. Daiara Eichelberger.

2. Dar ciência deste Acórdão à Recorrente e à Companhia Hidromineral do Oeste Catarinense – HIDROESTE.

**Ata n.:** 8/2023

**Data da Sessão:** 15/03/2023 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Diogo Roberto Ringenberg

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL  
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL  
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG  
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC